



MANUAL DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA UNIFAL-MG

Comissão de Elaboração do Manual da Curricularização
Portaria Prograd 962/2021
(organizadores)

MANUAL DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIFAL-MG



UNIFAL-MG

Agosto/2021

SUMÁRIO

Introdução	4
1 A Extensão Universitária: conceitos e princípios	8
2 A curricularização da Extensão Universitária nos PPC da UNIFAL-MG	11
2.1 Regulamentação específica ACEx	13
3 Operacionalização das ACEx	15
3.1 Conceitos para a curricularização das ACEx	15
3.2 Exemplos de integralização de ACEx no PPC e Sistema Acadêmico (SA)	16
3.2.1 Articular as ACEx às UC/disciplinas ou outras componentes curriculares do PPC, em 10% de carga horária	16
3.2.2 Criar a componente curricular ACEx	19
3.3 Operacionalização da ACEx	22
3.3.1 Operacionalização no Sistema Acadêmico	22
3.3.2 Operacionalização no CAEX	23
Referências	26

© 2021 Direito de reprodução do livro de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Título: Manual da Curricularização da Extensão UNIFAL-MG



Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700

Centro Alfenas – Minas Gerais – Brasil

CEP: 37.130-001

Reitor: Sandro Amadeu Cerveira

Vice-reitor: Alessandro Antonio Costa Pereira

Pró-Reitor de Graduação: José Francisco Lopes Xarão

Pró-Reitora de Extensão: Eliane Garcia Rezende

Comissão de elaboração do Manual da Curricularização

Portaria Prograd 962/2021 (Organizadores):

Luciana Maria Oliveira Ribeiro – Presidente

Amanda Rezende Costa Xavier

Carolina de Cássia Araujo

Cléber Moterani Tavares

Daniela de Cássia Pereira

Edna de Oliveira

Eduardo de Almeida Rodrigues

Eliane Garcia Rezende

Elisângela Pereira Monteiro

José Roberto Pinto Ribeiro

Júlio César Noronha Silva

Maria de Los Angeles de Castro Ballesteros

Sílvia Ferreira

Thiago Bueno Pereira

Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira

Introdução

Este manual apresenta a proposta de curricularização da Extensão Universitária da UNIFAL-MG, denominada institucionalmente como ACEx, atividade curricular de extensão, a ser introduzida nos projetos pedagógicos dos cursos (PPC) de graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme preconiza a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES) nº 7/2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regulamenta o disposto na meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

Na UNIFAL-MG, as discussões sobre a curricularização da extensão percorreram um longo caminho de intensos debates, reflexões e estudos. Desde 2014, por meio de representação, a Pró-Reitoria de Extensão (Proex) participou de muitas reuniões nas universidades mineiras (UFMG, UFOP e UFSJ), quando se discutiram modelos e estudaram formas de implantação das ACEx, visando atender ao item 12.7 da meta 12 da Lei 13.005/2014. Também esteve presente nas discussões do Forproex Sudeste e no Forproex Nacional, visando buscar estratégias para implantar a curricularização da Extensão Universitária na UNIFAL-MG. Foram realizados vários debates em eventos na instituição, com mesas-redondas e conferências, quando professores de outras instituições federais foram convidados a darem suas contribuições, mostrando suas experiências, e, assim, construiu-se oportunidade de dialogar com Pró-Reitores de universidades como UFABC, UFJF, UFJS, UFRGS, dentre outros.

A base legal para a curricularização da extensão tem início em 1988, quando a Constituição Federal, no seu art. 207, determinou a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nas universidades. Reza o dispositivo legal que “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

Essas discussões ocorreram desde 1985, quando se criou o Forproex Nacional – Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, que neste mesmo ano traçou o primeiro Plano Nacional de Extensão Universitária Brasileira, quando se definiu que as três dimensões acadêmicas (ensino/pesquisa/extensão) devem ser realizadas juntas, para que se possam retroalimentar. Já em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal 9394/96, abordou a flexibilização curricular, direcionando que os estudantes tivessem contato com a realidade social e escolhessem formas de aprimoramento de sua formação acadêmica. Em 2001, constituiu-se o Plano Nacional de Educação (PNE) 2001/2010, Lei

Introdução

10.172/2001, em que a meta 23 introduziu a previsão legal de que os currículos dos cursos de graduação destinassem 10% de sua carga horária (CH) para a curricularização da extensão. Posteriormente, o PNE 2014/2024, Lei 13.005/2014, ratificou esta decisão por meio da meta 12, na estratégia 12.7, que determina que se deve “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de Extensão Universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (grifo nosso).

Discussões foram feitas e ainda são realizadas nos Forproex Nacional e Regionais. Algumas universidades já implantaram a curricularização e outras estão em fase de implantação. Nos anos 2017 e 2018, representantes do Forproex participaram da elaboração da minuta da Resolução CNE/CES 7/2018, em um Grupo de Trabalho (GT), que reunia pessoas dos setores público e privado para a discussão da minuta. A UNIFAL-MG, como membro do Forproex, colaborou nas discussões junto ao Colegiado Nacional de Extensão, que balizou os trabalhos do GT e resultou nas diretrizes acordadas pelos diferentes setores que compunham o GT do CNE. A resolução nº 7/2018 do CNE/CES estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e trouxe, em seu artigo 3º, o conceito de Extensão Universitária como

atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (CNE/CES. 2018).

Com base nestas experiências e estudos, a Proex iniciou os trabalhos internos para a curricularização da extensão na UNIFAL-MG, e algumas questões administrativas foram organizadas, a exemplo de:

- a) o cômputo da atividade docente é qualitativo na execução da atividade a ser preenchida no formulário de progressão, não havendo, portanto, duplicação de horas;
- b) o Sistema Informatizado de Controle de Ações de Extensão (CAEX) foi preparado para inserção da ação de extensão de forma anual, podendo resgatar tudo que foi preenchido no registro anterior, por meio do Protocolo de Registro da Ação de Extensão (PREAE), quando a proposta for renovada. A renovação é fundamental para garantir os indicadores da UNIFAL-MG junto ao MEC, que são emitidos na forma de relatórios, todo mês de janeiro ou fevereiro de cada ano, cujos dados são mensuráveis e auditáveis, representando a produção extensionista da UNIFAL-MG;

c) o CAEX é um sistema que dialoga com o Sistema Acadêmico (SA) da instituição, de modo que esses dispositivos colaboram com o trabalho da curricularização, viabilizando-a.

Para iniciar a minuta de Resolução que traçaria as diretrizes dessa curricularização da extensão na UNIFAL-MG, nos anos de 2018 e 2019, a Proex realizou reuniões com as Unidades Acadêmicas (UA), buscando ideias e diálogos que permitissem uma Resolução de acordo com a realidade institucional. Paralelo às reuniões, nesses mesmos anos, o sistema CAEX foi passando por adequações, visando tal curricularização.

A minuta da Resolução aprovada no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNIFAL-MG foi elaborada por um GT constituído por representantes da Proex, Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), Departamento de Registros Gerais e Controles Acadêmico (DRGCA) e Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI). Este GT, que iniciou o trabalho de elaboração da minuta após as reuniões da Proex com as UA, considerou todos os elementos que foram discutidos naqueles momentos, em suas reuniões realizadas entre outubro de 2019 e março de 2020, culminando na aprovação da Resolução CEPE 13/2020, em setembro de 2020, que regulamenta o desenvolvimento e o registro das ACEx como CH obrigatória nos PPC de graduação da UNIFAL-MG.

Após a aprovação da Resolução do CEPE, foi instituída, por meio da Portaria Prograd 962/2021, a Comissão responsável pela elaboração deste manual, que orienta a implementação da curricularização da extensão na UNIFAL-MG. Esta Comissão organizou seus trabalhos em fases, conforme disposto no Quadro 1.

Quadro 1 - Fases de elaboração do Manual de Curricularização da Extensão da UNIFAL-MG

Fase	Atividade
1ª	Elaboração do esboço do manual e da lista de possibilidades para o cumprimento das ACEx
2ª	Submissão da lista de possibilidades aos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE)/Colegiados de Curso/ Diretores de UA para concorde/recusa/aumento de possibilidades (escuta ativa da comunidade acadêmica)
3ª	Definições de procedimentos de registros das ACEx de acordo com a lista de possibilidades definida (adequações em sistemas institucionais)
4a	Elaboração de cronograma de reestruturações de PPC e regulamentações específicas ACEx, para adequação à norma vigente (processos de cada curso de graduação)

Estas fases de trabalho definidas pela Comissão respeitaram as muitas dimensões que atravessam a curricularização da extensão na instituição, principalmente no que se refere à sua validação junto aos órgãos colegiados dos cursos de graduação, assim como dos órgãos acadêmicos, que têm competência e expertise para apoiar a operacionalização das ACEx, no que diz respeito a seu registro.

1 A Extensão Universitária: conceitos e princípios

De acordo com a Resolução CNE/CES 7/2018, em seu artigo 3º, a extensão na educação superior brasileira é atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, promovendo interação transformadora entre a instituição de ensino e outros setores da sociedade, articulando, permanentemente, ensino e pesquisa.

No contexto atual, entendemos que a Extensão Universitária pode contribuir na formulação e desenvolvimento de políticas através de sua ação e reflexão nos espaços sociais e, particularmente, em âmbito acadêmico, articulando-se com o ensino e a pesquisa, coerente com o princípio da indissociabilidade, facilitando a interação e o diálogo com setores da sociedade, com vistas ao fortalecimento do compromisso social da universidade.

As diretrizes para a extensão na educação superior brasileira regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPI) das entidades educacionais, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos PPC e nos demais documentos normativos próprios.

A Resolução CNE/CES 7/2018 define que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da CH curricular dos cursos de graduação, em programas e projetos de Extensão Universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social. Nos PPC, essas ações caracterizam-se a partir de cinco diretrizes, as quais:

- interdisciplinaridade e interprofissionalismo;
- interação dialógica;
- impacto e transformação social;
- impacto na formação do estudante;
- indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

Assim estruturam a concepção e a prática das diretrizes da extensão na educação superior brasileira:

- a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

- a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- a articulação entre ensino/pesquisa/extensão, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico.

Constituem-se princípios da extensão na educação superior, de acordo com o artigo 6º da Resolução CNE/CES 7/2018:

- a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior (IES) com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Prevê, ainda, a referida Resolução CNE/CES, que são consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às IES e que estejam vinculadas à formação do estudante.

O PNE e a Resolução CEPE UNIFAL-MG determinam que as ações curricularizadas de extensão sejam desenvolvidas na forma de projetos ou

programas. Portanto, cursos, eventos e prestação de serviços, registrados isoladamente, não são contabilizados como ACEx, podendo ser aproveitados como CH de atividades complementares. Estes três tipos de ações de extensão (cursos, eventos e prestação de serviços) poderão ser computados como ACEx, desde que sejam componentes de programas de extensão e o estudante seja protagonista na organização das atividades.

De acordo com a Resolução CEPE 13/2020, as ACEx poderão ser desenvolvidas pelo discente, a partir do primeiro período letivo, e concluídas, preferencialmente, até o cômputo de 80% da CH total do curso. Ainda de acordo com a referida Resolução CEPE, para o desenvolvimento das ACEx os programas e projetos de extensão poderão articular-se, no todo ou em parte, com as atividades de ensino e pesquisa, considerando, no mínimo, uma das seguintes condições:

- Ações de extensão vinculadas ao programa de ensino das unidades curriculares (UC)/disciplinas que articulem toda ou parte da CH ao desenvolvimento das ACEx, desde que todos os discentes atuem na atividade como membro da equipe executora protagonista/executor da ação extensionista;
- Ações de extensão desenvolvidas no âmbito de programas e projetos de extensão, na UNIFAL-MG, sem vínculo com UC/disciplinas;
- Ações de extensão desenvolvidas nos momentos de estágios (obrigatório e não obrigatório), desde que atendam às premissas da Resolução e não comprometam os objetivos, a programação e as metas dos estágios;
- Ações de extensão desenvolvidas no âmbito de programas de pós-graduação, iniciação científica e/ou grupos de pesquisa da UNIFAL-MG, desde que as atividades estejam inseridas em projetos ou programas devidamente registrados na Proex;
- Ações de extensão desenvolvidas no âmbito de programas e projetos de extensão, em outras IES, desde que atendam às premissas da Resolução CEPE.

2 A curricularização da Extensão Universitária nos PPC da UNIFAL-MG

De acordo com o conceito de Extensão Universitária, e seguindo as diretrizes apontadas pela Resolução CNE/CES 7/2018 e pela Resolução CEPE 13/2020, compilamos uma série de possibilidades que podem ser assumidas por cada curso de graduação da UNIFAL-MG, respeitadas as particularidades de área e campo de conhecimento, no que se refere às ACEx.

A primeira orientação quanto à reestruturação dos PPC é a de não haver aumento da CH total dos cursos. Assim, sugere-se que as possibilidades constantes deste manual apoiem os cursos em suas opções, de modo que se especifique nos PPC como serão atendidas as ACEx. Entretanto, se o curso optar pelo aumento da CH total, contrariando esta orientação de não aumento preconizada nos dispositivos legais, deve demonstrar que essa condição não compromete o percurso formativo dos estudantes com relação à CH x organização do trabalho pedagógico discente x tempo de integralização do curso.

O trâmite de reestruturação dos PPC seguirá o previsto na Resolução institucional que define as diretrizes para análise dos PPC da UNIFAL-MG. Cabe ressaltar que todas as formas previstas para cumprimento das ACEx necessitarão estar relacionadas a programas ou projetos, devidamente registrados na Proex. Cursos, eventos e prestação de serviços poderão ser computados como ACEx, desde que sejam componentes de programas de extensão. Todas as especificações referentes às ACEx constarão da regulamentação específica da componente curricular.

Quando a opção do curso for cumprir as ACEx de modo articulado, seja às UC/disciplinas ou às outras componentes curriculares já existentes no PPC, a CH ACEx vinculada deverá estar relacionada a um projeto de extensão. Esta previsão da CH ACEx vinculada deve constar do plano de ensino da UC/disciplina ou constar da regulamentação específica da componente curricular a que se articula. Ressalva-se que incorporar a categoria de CH ACEx vinculada à UC/disciplina não necessariamente implica na mudança de sua ementa. Isso porque o conteúdo previsto na UC/disciplina pode continuar o mesmo, de modo que o que se altera são as práticas e metodologias que integram tais conteúdos.

Os PPC deverão prever uma componente curricular ACEx (aos moldes das componentes não vinculadas a nenhum período/disciplina da dinâmica curricular), mesmo quando haja opção por articular toda a CH mínima exigida de ACEx às UC/disciplinas já existentes. Esta necessidade visa a

atender estudantes que busquem outros projetos e programas de extensão e queiram integralizá-los adicionalmente a seu currículo, ultrapassando a CH mínima de ACEx prevista para seu curso.

É esperado que os projetos e programas de extensão, presentes nesta componente curricular ACEx, atinjam a maior variedade possível no que se refere a áreas e campos de conhecimentos, de modo que o horizonte formativo do estudante seja efetivamente ampliado, em termos de experiências e de conhecimentos. Neste sentido, sugere-se articulação entre os cursos para proposição de projetos e programas de extensão que permitam esse diálogo e trânsito dos estudantes, entre as diversas áreas do conhecimento.

No caso dos cursos que optem por integralizar ACEx por meio de uma componente curricular específica (não vinculada a nenhum período/disciplina da dinâmica curricular), o PPC deverá especificar tanto a CH ACEx para integralização do curso, quanto a previsão da regulamentação específica destas ações. O PPC deverá apontar a compatibilidade e regularidade de oferta das ações de responsabilidade do próprio curso, em razão do número de estudantes matriculados, de modo que tenham condições de integralizar as ACEx no tempo mínimo previsto no PPC e segundo os princípios presentes neste manual.

Ainda segundo o que prevê a Resolução CEPE 13/2020, é permitida a contabilização de CH ACEx integralizada anteriormente, na UNIFAL-MG ou em outra IES, a partir da análise do Colegiado do Curso, sob consulta à Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica (CEUA), quando necessário. Cabe, entretanto, cuidado no que se refere a pedidos de aproveitamento de UC/disciplina sem CH ACEx em sua composição, em equivalência a UC/disciplinas do curso que tenham em sua composição CH ACEx. Este cuidado se deve ao fato de que, quando as ACEx estiverem vinculadas às UC/disciplinas do curso, este aproveitamento automaticamente assumirá o cumprimento das ACEx; porém, se não há essa CH de extensão na UC/ disciplina cumprida e para a qual se solicita aproveitamento, o aluno não cumpriu nenhuma ACEx. Assim, recomenda-se que o Colegiado do Curso não conceda aproveitamento nestas condições, para que não seja integralizada uma CH ACEx não realizada pelo estudante.

Entretanto, para tornar possível a concessão do aproveitamento de UC/disciplina que não contemple a CH ACEx, conforme prevista no PPC, o estudante deverá complementar tal CH com outras ACEx livres, conforme análise e indicação do Colegiado do Curso. Após cumpridas essa CH ACEx indicada pelo Colegiado do Curso, o estudante apresentará, simultaneamente, os certificados de comprovação das ACEx realizadas e a

documentação das disciplinas para, somente então, ser possível a validação do aproveitamento solicitado.

A CH contabilizada como ACEx não poderá ser aproveitada como atividade complementar, a menos que o estudante tenha CH ACEx excedente ao mínimo previsto em seu PPC, conforme previsto no parágrafo único do artigo 8º da Resolução CEPE 13/2020.

No caso dos Bacharelados Interdisciplinares (BI), as ACEx poderão se dar também no Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (PIEPEX), a depender de cada regulamentação específica.

Para o acompanhamento e registros das ACEx, o PPC deve apontar se haverá ou não criação de uma comissão específica, aos moldes das comissões existentes para outras componentes curriculares do PPC. Caso o curso opte por não criar nova comissão, deve apontar quem é o responsável pelo acompanhamento e registro das ACEx, isto é, se será a própria Coordenação, ou o Colegiado do Curso, ou, ainda, outra opção definida pelo NDE.

2.1 Regulamentação específica ACEx

Os cursos de graduação deverão, obrigatoriamente, criar a componente curricular ACEx em seus PPC, a qual deverá possuir uma regulamentação específica.

Na regulamentação específica, o curso deve apresentar a CH mínima semestral a ser ofertada em ACEx, de modo a demonstrar a regularidade da oferta prevista no PPC, para tornar possível a integralização da ACEx pelos estudantes matriculados. Deve, ainda, prever que outras ACEx poderão ser validadas para integralização do curso, permitindo que o estudante tenha flexibilidade e liberdade para realizar ACEx em outros cursos e outras áreas.

Para acompanhamento das atividades, registro e elaboração da regulamentação específica relativa às ACEx, o curso pode optar pela criação de uma comissão específica ou deixar tal responsabilidade para a própria Coordenação, ou o Colegiado do Curso, ou, ainda, outra opção definida pelo NDE, sendo que o PPC e a regulamentação específica deverão apontar quem será o responsável por tal acompanhamento.

Sugere-se que a regulamentação específica ACEx seja elaborada concomitantemente com o PPC ou assim que os trabalhos de reestruturação do PPC tenham avançado, pois, a regulamentação das ACEx deverá ser submetida à apreciação do Colegiado da Prograd, assim que o PPC tenha sido aprovado.

curricularização

As regulamentações específicas deverão:

- a) prever qual a CH a ser cumprida em ACEx para a integralização do curso;
- b) prever quais as possibilidades de oferta dessa CH pelo curso;
- c) demonstrar a regularidade da oferta semestral em ACEx, em função do número de estudantes matriculados.

Para que as ACEx sejam contempladas por meio dos PIEPEX, a regulamentação específica deste programa necessitará atender às diretrizes relativas à curricularização da extensão, constantes deste manual.

Levando-se em consideração os dois conceitos de curricularização da extensão adotados neste manual, ou seja, creditação ou reconhecimento, a regulamentação específica ACEx deverá explicitar como o curso estabelece o cumprimento das ACEx, de acordo com o PPC e seguindo os conceitos constantes do item 3.1 deste manual.

A regulamentação específica elaborada será acompanhada e analisada pelo Departamento de Ensino da Prograd e pelas Assessorias de Ensino das Coordenadorias de Graduação (Cograd) nos *campi*.

3. Operacionalização das ACEx

3.1 Conceitos para a curricularização das ACEx

Neste manual adotamos dois conceitos possíveis para a curricularização da extensão na UNIFAL-MG.

O conceito de reconhecimento de CH ACEx se refere ao movimento de identificar que uma atividade já desenvolvida no curso, seja como teórica, prática, prática como componente curricular (PCC) ou demais categorias de CH, seja como em outra componente curricular, a exemplo de estágio, PIEPEX etc., pode ser também uma atividade curricular de extensão. Deste modo, reconhecemos sua legitimidade frente ao processo de curricularizar a extensão, ou seja, valorizar atividades já existentes como práticas de extensão.

Neste conceito não há que se falar em duplicação de CH, porque o que se propõe é reconhecer o que já é praticado em muitos cursos como parte intrínseca do currículo, porém, sem computar (somar) duas vezes uma mesma CH. Isso porque ela já foi integralizada na categoria já existente, a de origem. O que se faz é construir uma condição adicional para a integralização do curso, ou seja, cria-se uma leitura adicional dos 10% da ACEx, efetivada pela CH reconhecida (que não foi somada à CH total do curso, porque esta já foi somada por outra categoria de CH, a de origem).

O segundo conceito, o de creditação, refere-se a uma CH específica de ACEx, ou seja, não é uma CH já prevista em outras componentes curriculares (seja UC/disciplinas, TCC, PIEPEX, estágio, etc.) do PPC. Neste caso, utiliza-se o termo creditar porque não há reconhecimento de nenhuma CH de atividades existentes e, portanto, esta CH irá integralizar o curso (ser somada às demais componentes que integralizam a CH total do curso).

À vista destes conceitos, é necessário estabelecer que uma CH reconhecida nunca pode ser aproveitada como CH creditada, mesmo sob a hipótese de um estudante integralizar CH maior que a mínima, em ACEx. Se o estudante integralizar uma CH ACEx maior que a mínima por meio do conceito de reconhecimento, seu histórico terá registro de uma CH ACEx acima do mínimo exigido para conclusão do curso.

Os cursos têm liberdade, então, para:

a) reconhecer CH de atividades já previstas nas componentes do PPC como sendo, também, CH ACEx, em que a integralização da CH total do curso se dá pela somatória das CH das componentes de origem e, à parte desta

somatória da CH de integralização do curso, cria-se uma condição adicional para se contabilizar o cumprimento da CH mínima de ACEx;

b) recategorizar a CH das categorias já previstas nos PPC (práticas, teóricas, estágios, etc.), para a categoria de CH ACEx;

c) redistribuir partes de CH já existentes (práticas, teóricas, estágios, etc.) para CH ACEx.

Em quaisquer das opções possíveis, a previsão de CH ACEx pode se dar de modo integrada às UC/disciplinas ou integrada às outras componentes curriculares existentes no PPC (estágio, PIEPEX, etc.), assim como pode se dar de modo desarticulado, como uma nova componente curricular ACEx.

3.2 Exemplos de integralização de ACEx no PPC e Sistema Acadêmico (SA)

3.2.1 Articular as ACEx às UC/disciplinas ou outras componentes curriculares do PPC, em 10% de carga horária

Como é hoje no Sistema Acadêmico:

Componentes Curriculares	Teórica *	Prática*	PCC*	E*	ACT*	HA*	ACEx*	Total
Disciplinas	1700	400	400					2500
Estágio				400				400
TCC	100							100
Atividade Complementar	200							200
Total								3200

* categorias de CH existentes atualmente no Sistema Acadêmico e distribuídas em colunas na dinâmica curricular do curso, sendo:

PCC = prática como componente curricular

E = estágio

ACT = aula de complementação tutorial

HA = hora atividade

ACEx = atividade curricular de extensão

Exemplo 1

Componentes Curriculares	Teórica	Prática	PCC	E	ACT	HA	ACEx	Total
Disciplinas	1700	400 (200h de ACEx)	400 (120 de ACEx)					2500
Estágio				400				400
TCC	100							100
Atividade Complementar	200							200
Total								3200
Neste caso, cada UC/disciplina aponta a CH integralizada como Prática e PCC que são RECONHECIDAS como ACEx. Pode ocorrer em quais UC/disciplinas que forem definidas no PPC. A CH reconhecida não é somada (veja que a integralização da CH total permanece a partir das categorias de origem). Cria-se uma CONDIÇÃO para integralização do curso, em que o SA faz a leitura adicional do cumprimento das ACEx.								CH ACEx: 320h

Exemplo 2

Componentes Curriculares	Teórica	Prática	PCC	E	ACT	HA	ACEx	Total
Disciplinas	1700	400 (100h de ACEx)	400 (120h de ACEx)					2500
Estágio				400 (50 de ACEx)				400
TCC	100 (50 de ACEx)							100
Atividade Complementar	200							200
Total								3200
Neste caso, as ACEx são RECONHECIDAS como integradas às UC/disciplinas em sua CH Prática e PCC, como também em outras componentes curriculares do curso, a exemplo do Estágio e do TCC. Cria-se a mesma CONDIÇÃO de integralização apresentada no exemplo anterior.								CH ACEx: 320h

Exemplo 3

Componentes Curriculares	Teórica	Prática	PCC	E	ACT	HA	ACEx	Total
Disciplinas	1700	80	400				320	2500
Estágio				400				400
TCC	100							100
Atividade Complementar	200							200
Total								3200
Neste caso, as ACEx são CREDITADAS nas UC/disciplinas, podendo ser na totalidade dos 10% ou não. O que ocorre aqui é uma recategorização entre as categorias de CH, ou seja, neste exemplo a CH prática foi recategorizada para permitir a creditação de CH exclusiva de ACEx. Portanto, a CH que era prática passa a ser creditada em uma nova categoria, a ACEx.								CH ACEx: 320h

Exemplo 4

Componentes Curriculares	Teórica	Prática	PCC	E	ACT	HA	ACEx	Total
Disciplinas	1600	180	400				320	2500
Estágio				400				400
TCC	100							100
Atividade Complementar	200							200
Total								3200
Neste caso, as ACEx são CREDITADAS nas UC/disciplinas de modo não integrado às demais categorias de CH, podendo ser na totalidade dos 10% ou não. Aqui, como no exemplo anterior, ocorre uma recategorização da CH das UC/disciplinas, tanto na categoria teórica quanto na prática, passando a ser creditada na categoria ACEx.								CH ACEx: 320h

Exemplo 5

Componentes Curriculares	Teórica	Prática	PCC	E	ACT	HA	ACEx	Total
Disciplinas	1700	300	400 (200 ACEx)				100	2500
Estágio				400				400
TCC	80						20	100
Atividade Complementar	200							200
Total								3200
Neste caso, as ACEx são CREDITADAS e RECONHECIDAS, articuladamente às UC/disciplinas e a outra componente curricular. Ocorre, aqui, tanto a recategorização da CH prática em CH exclusivamente de ACEx, ou seja, esta CH passa a ser creditada em uma nova categoria, a ACEx, como também ocorre o reconhecimento, em que parte da CH de PCC é também identificada como ACEx (a CH reconhecida não é somada à integralização do curso, e será determinada pela CONDIÇÃO de integralização ora mencionada, permitida pela leitura do SA).								CH ACEx: 320h

3.2.2 Criar a componente curricular ACEx

Como é hoje no SA

Componentes Curriculares	Teórica	Prática	PCC	E	ACT	HA	ACEx	Total
Disciplinas	1700	800						2500
Estágio				400				400
TCC	100							100
Atividade Complementar	200							200
Total								3200

Exemplo 1

Componentes Curriculares	Teórica	Prática	PCC	E	ACT	HA	ACEx	Total
Disciplinas	1700	600					200	2500
Estágio				300				300
TCC	80							80
Atividade Complementar	200							200
ACEx							120	120
Total								3200
Neste caso, uma parte da CH ACEx é CREDITADA articulada à CH das UC/disciplinas, pela recategorização da CH prática. Outra parte é CREDITADA como componente curricular ACEx, ou seja, desarticulada da UC/disciplina, onde o estudante participa dos projetos ou programas ACEx, conforme previsto na regulamentação específica desta componente curricular. Por meio desta componente, o estudante também poderá participar de outros projetos que não aqueles de seu curso, assim como registrar cumprimentos extras aos definidos no PPC de seu curso de modo adicional em seu histórico.								CH ACEx: 320h

Exemplo 2

Componentes Curriculares	Teórica	Prática	PCC	E	ACT	HA	ACEx	Total
Disciplinas	1700	800						2500
Estágio				100			100	200
TCC	80						20	100
Atividade Complementar	200							200
ACEx							200	200
Total								3200
Neste caso, uma parte da CH ACEx é CREDITADA, articulada à CH de outras componentes curriculares (recategorizada da CH de Estágio e TCC). Outra parte é CREDITADA como componente curricular ACEx, ou seja, desarticulada das outras componentes curriculares, onde o estudante participa dos projetos ou programas ACEx, conforme previsto na regulamentação específica desta componente curricular. Por meio desta componente, o estudante também poderá participar de outros projetos que não aqueles de seu curso, assim como registrar cumprimentos extras aos definidos no PPC de modo adicional em seu histórico.								CH ACEx: 320h

Exemplo 3

Componentes Curriculares	Teórica	Prática	PCC	E	ACT	HA	ACEx	Total
Disciplinas	1700	480						2180
Estágio				400				400
TCC	100							100
Atividade Complementar	200							200
ACEx							320	320
Total								3200
Neste caso, a CH ACEx é CREDITADA integralmente na componente curricular ACEx, a partir da redistribuição da CH de outra componente curricular (deixa de ser da categoria prática das UC/disciplinas e passa a componente curricular ACEx. Assim, o estudante cumpre as ACEx integralmente por meio dos projetos ou programas ACEx, conforme previsto na regulamentação específica desta componente curricular. Por meio desta componente, o estudante também poderá participar de outros projetos que não aqueles de seu curso, assim como registrar cumprimentos extras aos definidos no PPC de modo adicional em seu histórico.								CH ACEx: 320h

Exemplo 4

Componentes Curriculares	Teórica	Prática	PCC	E	ACT	HA	ACEx	Total
Disciplinas	1700	300	400 (200 ACEx)					2400
Estágio				400				400
TCC	80							80
Atividade Complementar	200							200
ACEx							120	120
Total								3200
Neste caso, as ACEx são RECONHECIDAS articuladamente às UC/disciplinas e, também, CREDITADAS na componente curricular específica ACEx. A CH reconhecida não foi somada à integralização do curso e será determinada pela CONDIÇÃO de integralização ora mencionada. Assim, o estudante atende os 10% mínimos de ACEx tanto pelo reconhecimento articulado às UC/disciplinas, quanto pela creditação da componente ACEx, por meio da participação em projetos ou programas ACEx, conforme previsto na regulamentação específica desta componente curricular. Por meio desta componente, o estudante também poderá participar de outros projetos que não aqueles de seu curso, assim como registrar cumprimentos extras aos definidos no PPC de modo adicional em seu histórico.								CH ACEx: 320h

3.3 Operacionalização da ACEx

3.3.1 Operacionalização no Sistema Acadêmico

A curricularização das atividades de extensão conta com as seguintes alterações no SA:

- a) Implementação de uma interface para o gerenciamento das componentes ACEx, em que uma nova componente curricular permitirá registrar a CH do discente em atividades de extensão não vinculada aos componentes curriculares existentes (disciplina, TCC, estágio, etc.);
- b) Criação de um campo no cabeçalho da dinâmica curricular para indicar a CH mínima de extensão que o discente deverá cumprir (incluindo creditação, reconhecimento e componentes ACEx);
- c) Criação de um campo na dinâmica curricular para indicar a CH mínima de extensão a ser cumprida especificamente nas componentes ACEx;
- d) Adição, para cada UC/disciplina da dinâmica curricular, de dois campos para distribuição de CH: a CH creditada de ACEx e CH reconhecida de ACEx.

A responsabilidade pelo lançamento das ACEx, referente às atividades realizadas fora da UNIFAL-MG, no SA será aquela definida no PPC e regulamentação específica, sendo possível que esta competência recaia na comissão ACEx, ou na própria Coordenação ou no Colegiado do Curso, ou, ainda, outra opção definida pelo NDE no PPC.

Para o cômputo da CH ACEx, o SA totalizará os lançamentos das atividades que o discente cumprir, via reconhecimento ou creditação. Também totalizará a CH cumprida especificamente através da componente curricular ACEx, desvinculada das UC/disciplinas ou outras componentes do PPC. Esses dois totais serão comparados com os valores mínimos estabelecidos na dinâmica curricular registrada no SA. Quando o somatório atingir ou ultrapassar a CH mínima estabelecida, o discente será considerado apto a concluir o curso, no que se refere às ACEx. Caso contrário, será considerado inapto quanto ao cumprimento das ACEx.

O discente poderá consultar, a qualquer tempo, a CH de ACEx já cumprida e aquela faltante para integralizar o curso. As ACEx cumpridas pelo estudante serão detalhadas no seu histórico escolar, em seção própria.

3.3.2 Operacionalização no CAEX

Quando uma UC/disciplina for composta pela categoria de CH ACEx, será possível, no CAEX, incluir os discentes matriculados nesta UC/disciplina como membros da equipe executora de ações, uma vez que o projeto ou programa referente à CH de tal UC/disciplina já estará registrado no sistema. O coordenador da ação, ao importar os integrantes da equipe executora da turma da UC/disciplina do SA para o CAEX, definirá o período de participação de cada membro e atribuirá a eles uma CH, em conformidade ao que foi previsto no plano de ensino da UC/disciplina.

Caso o coordenador do programa ou projeto não seja o docente responsável pela UC/disciplina, este indicará no CAEX o docente responsável para fazer a gestão da participação dos estudantes importados.

As ACEx possuem período de duração variada, muitas vezes não coincidindo com a duração de um semestre letivo. Assim, o vínculo do discente ao respectivo projeto ou programa de extensão ocorrerá após ter sido matriculado na UC/disciplina, cabendo ao coordenador da ação realizar esse vínculo através das funcionalidades oferecidas pelo CAEX, acima descrita. Embora possível, não haverá a necessidade de criar projetos ou programas de extensão cujo ciclo de vida (registro, execução e término) estejam sincronizados com o ciclo de vida das UC/disciplinas. Uma nova UC/disciplina poderá ter discentes vinculados a projetos ou programas de extensão que estiver em desenvolvimento, mesmo antes do início da própria UC/disciplina. Da mesma forma, a finalização de uma UC/disciplina não precisará resultar, necessariamente, no término do projeto ou programa de extensão, que poderá permanecer aberto mesmo após aquela ser finalizada. Também será possível criar projetos ou programas de extensão que recebam discentes de mais de uma UC/disciplina, ou mesmo projetos ou programas que mesclam participantes discentes e participantes não discentes.

O CAEX proverá recursos para facilitar o vínculo dos discentes da UC/disciplina aos seus respectivos projetos ou programas de extensão, permitindo que o coordenador realize esse vínculo tanto de forma individual (um discente por vez) ou em lote (todos os discentes da UC/disciplina, ou uma parte deles em uma única operação). O coordenador também poderá visualizar informações da UC/disciplina, incluindo os horários das aulas.

Uma vez vinculado ao projeto ou programa de extensão, o discente se tornará membro da equipe executora e deverá cumprir, ao longo do tempo em que estiver matriculado na UC/disciplina, as ACEx previstas no plano de ensino e a CH prevista na dinâmica curricular. Caberá ao coordenador do projeto e ao docente responsável pela UC/disciplina, quando estes não

forem a mesma pessoa, o acompanhamento das ACEx realizadas pelo discente, garantindo as condições necessárias para a realização das atividades e o cumprimento da CH mínima exigida. O docente não deverá aprovar o discente na UC/disciplina caso não cumpra a CH prevista para a ACEx.

Um mesmo projeto ou programa poderá ser compartilhado por diferentes UC/disciplinas. Neste caso, o coordenador do projeto ou programa de extensão importará um mesmo discente matriculado nas diferentes UC/disciplinas para este projeto ou programa. Contudo, para que não se contabilize uma mesma CH ACEx em diferentes UC/disciplinas, ou seja, haja duplicidade deste registro, os docentes responsáveis pelas UC/disciplinas devem apontar, nos respectivos planos de ensino, o período (fatiamento) daquele projeto ou programa compartilhado, período este que corresponde à CH a ser integralizada na referida UC/disciplina. Com isso, é possível verificar o cumprimento da CH ACEx prevista em cada UC/disciplina que compartilha um mesmo projeto ou programa, porque, ao desenvolver as atividades relacionadas a cada fatia de tempo, o estudante atinge os requisitos definidos em cada plano de ensino das diferentes UC/disciplinas.

Ao final do semestre, o coordenador do programa ou projeto de extensão deverá preencher no CAEX uma homologação da CH cumprida e o período em que as atividades foram realizadas. Essa homologação tem por objetivo certificar o cumprimento da ACEx pelo discente e não deve ser confundida com o relatório final de ação de extensão.

No Sistema Acadêmico, as informações contidas no relatório poderão ser visualizadas pelo docente que ministra a turma, oferecendo subsídio para que ele determine a nota e a situação final do aluno (aprovado ou reprovado). No entanto, embora seja um instrumento de consulta importante para o docente, o relatório terá caráter meramente informativo, pois o seu não preenchimento (ou preenchimento parcial) por parte do coordenador de extensão não impedirá o docente de lançar as notas e frequências dos discentes. Também não o impedirá de finalizar a turma.

As ACEx vinculadas às UC/disciplinas dispensarão a apresentação de documentos comprobatórios por parte do discente.

Visto que as ACEx vinculadas às UC/disciplinas não gerarão certificados no CAEX, os estudantes não poderão solicitar registro desta CH como componente curricular ACEx, o que evita a duplicidade de cômputo de CH.

As ACEx não vinculadas às UC/disciplinas ou a outras componentes curriculares do PPC serão visualizadas no SA na forma de componente curricular ACEx, onde constará a CH e título do projeto ou programa

realizado. Para tanto, o coordenador do projeto ou programa de extensão apontará no cadastro da equipe executora, no CAEx, o número da matrícula do discente relacionado a tal projeto ou programa, operação que permitirá a inclusão da ACEx desvinculada no histórico do estudante.

Considerando que as ACEx são registradas como projetos ou programas de extensão na Proex, passando pelo trâmite de aprovação definido por aquela Pró-Reitoria, aquelas realizadas na UNIFAL-MG não necessitarão de validação do responsável pelo acompanhamento desta componente curricular, previsto no PPC, porque é compreendido que ao ser aprovada pelas instâncias responsáveis da Proex, tal projeto ou programa já atendeu às diretrizes extensionistas. Esta validação de ACEx será devida em casos de atividades realizadas em outras IES, às quais caberá ao estudante apresentá-las ao responsável pelo acompanhamento desta componente curricular de seu curso, previsto no PPC, quando solicitará aproveitamento da ACEx.

Referências

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. CNE/CES. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018**. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

FÓRUM DE PRÓ -REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Extensão Universitária:** organização e sistematização / Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Organização: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Belo Horizonte: Coopmed, 2007. 112p. ISBN:978-85-85002-91-6.

XXXI ENCONTRO NACIONAL DO FORPROEX. **Carta de Manaus**. Maio de 2012. Disponível em <<https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/2012-06-28-31o-Encontro-Nacional-Manaus.pdf>>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

UNIFAL-MG. **Resolução CEPE 13/2020**. Regulamenta o desenvolvimento e o registro das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) como carga horária obrigatória nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG). Disponível em <<https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2020/09/Resolucao-n-13.pdf>>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.



A curricularização da Extensão Universitária ocorre na perspectiva da indissociabilidade entre as três dimensões acadêmicas. Assim, a Faixa de Moebius permite representar essa indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, ao percebermos que uma dimensão leva a uma seguinte dimensão, que por sua vez culmina na outra dimensão acadêmica, e assim, sucessivamente. A faixa de Moebius torna visível as três faces acadêmicas, que sabemos ser única. A faixa de Moebius é um tipo especial de superfície onde não há lado de dentro ou de fora, ou seja, nela só há um lado e uma única borda que é uma curva fechada. Tal faixa foi descoberta pelo matemático August Ferdinand Moebius (1790-1868), e seu estudo deu origem a um ramo da Matemática - a Topologia. A Faixa de Moebius não pode ser seccionada em partes totalmente separadas, nem ter suas “faces” ou “bordas” classificadas como internas ou externas, isso permite visualizarmos a indissociabilidade das três dimensões acadêmicas.

